



DIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

OFICIAL

Ano XXX Nº 4626
19 de novembro de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º Termo aditivo ao Contrato nº 298/2023, celebrado com a empresa **Vania Cristina Guimaraes Kfuri Terapia Ocupacional - ME**, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Equoterapia, prorrogando prazo em 12 (Doze) meses a partir de 12 de novembro de 2025.

Paty do Alferes, 11 de Novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ELEITORAL

DELIBERAÇÃO CE Nº 001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Torna público o regimento interno do processo eleitoral para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes – RJ.

A Comissão Eleitoral para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes-RJ, instituído na forma da Portaria SMS/PMPA nº 015 de 12 de novembro de 2025, publicado no D.O nº 4.621 de 12 de novembro de 2025, consoante também a Lei Municipal nº 146 de 13 de janeiro de 1992; alterada pela Lei Municipal nº 2.497 de 06 de dezembro de 2018, cumprindo ainda as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; em observância às Leis Federais nº 8.080/1990, de nº 8.142/1990; em consonância com os preceitos da Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453 de 10/05/2012,

Considerando ainda a 1ª reunião ordinária da comissão eleitoral realizada no auditório do 3º andar da secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, em 17 de novembro de 2025, às 15h, na Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42, Centro de Paty do Alferes – RJ.

DELIBERA:

Art. 1º Tornar público o regimento interno do processo eleitoral para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes para o quadriênio 2025-2029, que será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída para este fim, conforme Portaria nº 015 de 12 de novembro de 2025, publicado no D.O. nº 4.621 de 12/15 de novembro de 2025.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2025.

Juliano Mello Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

PROCESSO: 3767/2021

ANEXO I

APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 118/2021

Considerando erro material, a Divisão de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, resolve retificar o número da Secretaria informado no apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, publicado no Diário Oficial nº 4621 de 12/11/2025.

ONDE SE LÊ:

29.01.17.452.0008.2825

LEIA-SÊ:

26.01.17.452.0008.2825

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES-RJ, NO QUADRIÊNIO 2025-2029.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente regimento interno foi elaborado pela Comissão Eleitoral para isso constituída conforme a portaria SMS/PMPA nº 015 de 12 de novembro de 2025, terá a responsabilidade de regulamentar, organizar e conduzir todo o Processo Eleitoral para as representações e entidades para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes – RJ, quadriênio 2025/2029.

Parágrafo único. É responsabilidade da Comissão Eleitoral instituir parâmetros que regulem todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, estabelecendo critérios e diretrizes a ele considerados inerentes, com vistas à participação das entidades aptas a compor o quadro de representação, que será integrado pelos segmentos, conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.497 de 06 de dezembro de 2018, em atenção ainda à legislação em vigor sobre as Instâncias de Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), assim como as diretrizes da Resolução CNS Nº 453/2012.

Art. 2º Este Regimento também obedecerá à Lei Municipal nº 146 de 13 de janeiro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.497 de 06 de dezembro de 2018, Lei Federal Nº 8.142/1990.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO Continua na página 03 ➔

PODER EXECUTIVO**PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretario de Saúde e Bem Estar Animal:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

CELSO LOPES DA SILVA

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

FLÁVIO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLÍE DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes****Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292****de 18 de abril de 1995.****Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.****www.patydoalferes.rj.gov.br****Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro****Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**



Art. 3º A quantidade de vagas para a eleição em cada um dos segmentos está disposta de forma paritária, conforme já definido lei municipal nº 2.497 de 06 de dezembro de 2018, em conformidade a lei federal nº 8.142/1990 e da resolução CNS nº 453/2012.

§ 1º De acordo com os artigos 4º e 5º da lei municipal nº 2.497/2018, garantidas as vagas suplentes, conforme estabelecido no art. 6º, assim se distribuem as 12 vagas dos titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, (mais 3 vagas suplentes, uma para cada segmento):

I. 50% usuários de saúde - 06 vagas (mais uma vaga suplente);

II. 25% profissionais de saúde - 03 vagas (mais uma vaga suplente);

III. 25% gestores/prestadores de serviços de saúde - 03 vagas, sendo 02 para o gestor e 01 para o prestador de serviços (mais uma vaga suplente).

§ 2º O processo eleitoral será realizado para os seguintes segmentos, nos moldes da Lei Municipal nº 2.497/2018, artigo 4º e 5º.

I. - Entidades de Usuários do SUS;

II. - Entidades de Profissionais de Saúde;

III. - Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde vinculadas ao SUS.

§ 3º As 02 (duas) vagas do segmento de gestores seguirão os critérios estabelecidos no artigo 4º, §1º e artigo 6º da lei municipal nº 2.497/2018.

Art. 4º Quanto ao segmento dos profissionais de saúde e usuários do SUS, só poderão participar do processo eleitoral as entidades que apresentem na íntegra, os documentos exigidos no presente Regimento, a saber:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

II. Cópia do CNPJ da entidade;

III. Cópia da ata da eleição da diretoria atual; e

IV. Cópia do estatuto social ou equivalente;

a. Serão homologadas aquelas entidades com situação cadastral ativa na Receita Federal;

b. Será garantida a participação às instituições/entidades que sejam de abrangência estadual e nacional.

§ 1º As instituições/entidades prestadoras concorrentes a uma das vagas do segmento gestão deverão apresentar o contrato de prestação de serviço com o SUS de Paty do Alferes.

§ 2º A Comissão Eleitoral só homologará as entidades que apresentarem integralmente toda a documentação exigida.

Art. 5º As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, com vistas ao mandato a ser exercido no quadriênio 2025-2029, deverão realizar as inscrições e apresentar os documentos à Comissão Eleitoral, conforme previsto no cronograma.

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas das seguintes formas:

a) por e-mail (comissaoeleitoralcms@patydoalferes.rj.gov.br), a partir da apresentação da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, indicando nominalmente o Titular e o Suplente, cópia em arquivo PDF legível da documentação pessoal (RG e CPF) e-mail e telefone, junto às cópias legíveis em formato PDF da documentação elencada no artigo 4º deste regimento;

b) de forma presencial entre às 9h até às 17h, com a entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, indicando nominalmente o Titular e o Suplente, cópia legível da documentação pessoal (RG e CPF) e-mail e telefone junto às cópias legíveis da documentação elencada no artigo. 4º, deste regimento, na sala do gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Paty do Alferes-RJ, no 2º andar do endereço da Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42.

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral as entidades, movimentos e instituições nos moldes da Resolução CNS 453/2012, conforme a lei municipal nº 2.497/2018 e o artigo 5º deste Regimento.

Art. 7º Encerrado o período das inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral analisará as documentações apresentadas e elaborará relatório em que serão indicadas as entidades consideradas "APTAIS" a concorrer à eleição de que trata este Regimento, divulgando as entidades com pendências site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e iniciando o prazo para recurso, na forma do cronograma disposto no anexo deste regimento.

Parágrafo Único. A análise da documentação pela Comissão Eleitoral ocorrerá conforme prevista no cronograma anexo a este regimento.

Art. 8 A análise dos recursos dar-se-á conforme prevista no cronograma (anexado a este regimento).

§ 1º O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 2º A ampla divulgação se dará também com a relação final das entidades "APTAIS" e "INAPTAIS" publicada em Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, localizado em <https://patydoalferes.rj.gov.br>, no período previsto no cronograma.

Art. 9 A eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes acontecerá conforme prevista no cronograma, em local e horário a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 10 O processo eleitoral dar-se-á por segmento, com a escolha da entidade por consenso. Inocorrendo consenso para a escolha das entidades usuárias do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades prestadoras de serviço na plenária por segmento, a eleição far-se-á por voto entre os presentes inscritos, no âmbito de cada segmento.

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá contar e fazer constar em relatório o número de participantes por segmento, antes do início do processo de votação,

§ 2º Cada entidade do segmento dos prestadores terá direito a votar em até 01 (uma) entidade em cédula única, cada entidade do segmento dos profissionais de saúde terá direito a votar em até 03 (três) entidades, e cada entidade do segmento dos usuários terá o direito em votar em até 06 (seis) entidades, sendo obrigatório que cada um dos votos seja em entidades diferentes, nos casos dos segmentos dos profissionais de saúde e de entidades usuárias.

§ 3º Caso haja empate a vaga será da entidade com mais tempo de fundação, com base na data de registro do estatuto ou regimento em cartório.

§ 4º As entidades consideradas APTAS terão seus nomes dispostos em ordem no modelo de cédula de votação definida por sorteio realizado em reunião da Comissão Eleitoral.

§ 4º Após o término da eleição, os membros que compõem a Comissão Eleitoral farão a contagem dos votos, apurando-se a quantidade de votos dados a cada entidade, classificando a respectiva ordem numérica de votos dados para cada entidade e fazendo constar o resultado no relatório final.

Art. 11 Caso não existam entidades suficientes para preencher o quantitativo de vagas existentes por segmento, a vacância deverá ser preenchida em novo processo eleitoral, a ser conduzido pelo Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, instituído no prazo máximo de 90 dias.

Art. 12 Constitui obrigação da Comissão Eleitoral a adoção de todas as medidas necessárias, solicitadas pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro em prol do processo eleitoral.

Art. 13 Os nomes das entidades e seus respectivos representantes titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal Saúde Paty do Alferes no quadriênio 2025-2029, deverão ser publicados em Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

Art. 14 As vagas no Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes para o quadriênio 2025-2029, pertencerão às entidades vencedoras do pleito eleitoral.

Parágrafo único. As entidades vencedoras terão a prerrogativa de substituir seus representantes no Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes mediante ofício subscrito pelo representante legal da entidade, dentro do quadriênio 2025/2029.

Art. 15 Com o resultado final do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá elaborar relatório, anexando toda a documentação referente ao processo, que deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes e encaminhado por e-mail ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 16 Os representantes das entidades ou movimentos que, enquanto participantes do processo eleitoral, agirem em flagrante desrespeito a qualquer dispositivo legal ou regimental, causando embaraço de modo a inviabilizar parcial ou integralmente a eleição objeto do presente regimento, sem amparo em questão de ordem regimental ou de norteadimento legal, serão convidados a se retirarem do local pela Comissão Eleitoral. Em caso de resistência, serão adotadas as providências legais cabíveis.

Art. 17 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que se reunirá, sempre que necessário, em regime de urgência.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL



ETAPA

ETAPA	DATA
DATA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL	19/11/2025
DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL	19/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/11/2025 A 01/12/2025
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES	02/12/2025 A 03/12/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	04/12/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	05/12/2025 A 11/12/2025
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS	16/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DOS APTOS	16/12/2025
PLENARIA DE ELEIÇÃO	18/12/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/12/2025
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM AS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES	18/12/2025 A 19/12/2025
DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS	22/12/2025

CONTRATO N° 237/2025

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato nº 237/2025, celebrado com **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto o **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO, REFERENTE AOS ITENS 2,5,10,11,12, DO LOTE 01, ITENS 2 E 5 DO LOTE 02, ITENS 2,5,9, 11 E 12 DO LOTE 03 E ITENS 1 E 3 DO LOTE 06**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Paty do Alferes, no valor total de **R\$2.887.624,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais)**, tendo prazo de vigência de O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a partir da assinatura na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões
Comitê de Investimentos

CONVOCAÇÃO

Carlos Midosi da Rocha, gestor de investimentos mat. 1836/02 vem no uso de suas atribuições de membro do Comitê de Investimentos do Paty Previ, convocar os demais para uma reunião ordinária, no próximo dia 25 de novembro de dois mil e vinte e cinco, as 14:00 horas na sede do fundo de aposentadorias.

Pauta:

- Análise da carteira de Investimentos

Publique-se

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2025.

Carlos Midosi da Rocha
Membro - Mat. 1836/02

PATY PREVI
Conselho Fiscal

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2025.

CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadorias e Pensões –PATY PREVI vem, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os nobres membros para participarem de reunião extraordinária do CF, na forma da lei.

A reunião fica designada para quinta-feira, 27 de novembro de 2025, às 15 h, na Sede do Paty Previ.

Ficam convidados a comparecer o Secretário Municipal de Fazenda e o Controlador Geral do Município; entregue-se em mãos uma via da presente aos supra citados, solicitando-se dar recebimento.

Expeça-se ainda em três vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
Presidente do Conselho Fiscal
Mat. 1292/01

Decreto nº 9521 de 19 de Novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	1704	6014	R\$ 220.000,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.813.33.2841	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3.3.9.0.39	1501	9384	R\$ 75.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							
R\$ 295.000,00							

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	1704	6015	R\$ 220.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2852	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	1501	9240	R\$ 75.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							
R\$ 295.000,00							

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Novembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal



Decreto nº 9522 de 19 de Novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3241 DE 10 DE ABRIL DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2889	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CONGO	3.3.9.0.39	1705	9269	R\$ 7.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 7.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da receita da fonte de recurso Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1-PREVISTO	2-ARRECADADO (Até março de 2025)	3-SALDO POSITIVO (2-1)	4-PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO (Abril a Dezembro de 2025)	5-EXCESSO PROVÁVEL (3+4)
R\$ 0,00	R\$ 975.209,41	R\$ 975.209,41	R\$ 3.493.873,19	R\$ 4.469.082,60
Valor destinado à suplementação definido em Lei			R\$ 2.199.185,30	
Valor utilizado neste Decreto			R\$ 7.000,00	

§2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417225201020000 – COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA – Reduzido 3120	1705 – Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 7.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Novembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9523 de 19 de Novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.39	1621	9385	R\$ 100,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.39	1705	9355	R\$ 100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 200,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2830	MANUT E QUALIF DA REDE DE ATENÇÃO PSICOS	3.3.9.0.39	1621	9200	R\$ 100,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2889	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CONGO	3.3.9.0.39	1705	9269	R\$ 100,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 200,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Novembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9524 de 19 de Novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.122.2.2928	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.39	1501	9386	R\$ 300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 300,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.122.2.2928	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.40	1501	9322	R\$ 300,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 300,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Novembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9525 de 19 de Novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2794	MANUTENÇÃO DA FAZENDA	3.3.9.0.39	1708	9387	R\$ 100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 100,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN. DE INFRAEST.DOS LOGR.E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	1708	9237	R\$ 100,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 100,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Novembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal



Decreto nº 9526 de 19 de Novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3309 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 375.968,47 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.14	1600	9024	R\$ 115.968,47
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL PSB	3.1.9.0.11	1600	9019	R\$ 180.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.36.2266	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	3.3.9.0.32	1600	9051	R\$ 80.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 375.968,47

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação de Recéltas da fonte de recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1600; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
1- RECEITA	2- PREVISTO	3- ARRECADADO Até setembro/2025	4- SALDO POSITIVO Até setembro/2025 (3-2)	5- PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO De outubro a dezembro/2025	6- EXCESSO PROVÁVEL (4+5)	7- VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO
413210101039000 – REM DEP BANC CUSTEIO SUS – Reduzido 1768	R\$ 63.698,86	R\$ 134.750,50	R\$ 71.051,64	R\$ 44.916,83	R\$ 115.968,47	R\$ 115.968,47
417135011060000 – PSB – Reduzido 2460	R\$ 628.812,24	R\$ 667.874,91	R\$ 39.062,67	R\$ 222.624,97	R\$ 261.687,64	R\$ 180.000,00
417135010200000 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – Reduzido 1774	R\$ 172.660,75	R\$ 207.703,80	R\$ 35.043,05	R\$ 69.234,60	R\$ 104.277,65	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 481.933,76	R\$ 481.933,76	R\$ 375.968,47

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Novembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 062/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VERSÃO DIGITAL DO CARNÊ DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ-CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, e em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 25/11/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 26/11/2025 às 10hs

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário das 12 às 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2025.

PORTARIA N° 533/2025 - ADM

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 208/2025/SMS de 14/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **ANGÉLICA ROSA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 1974/02, CPF XXX.590.XXX-XX e **DANIELA MACEDO ROSA VIEIRA**, matrícula nº 2091/02, CPF XXX.718.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 232/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MODELO MAGNUS X5, INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE ALBA MONTEIRO BERNARDES**, em favor de **SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Novembro de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 534/2025 – ADM

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Municipal N° 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI;

CONSIDERANDO certidão de tempo de contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 7616/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, nesta Prefeitura, o tempo de contribuição da servidora **MONICA DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 568/015, Professora A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, consignando o tempo de efetivo exercício de tempo de contribuição conforme período discriminado a seguir:

- 20/04/1998 a 03/07/1998 (Município de Paty do Alferes).

Parágrafo único: O período mencionado no *caput* perfaz um total líquido de 75 (setenta e cinco) dias, correspondendo a 2 (dois) meses e 14 (catorze) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
Secretaria de Administração



PORTARIA N° 860/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no s arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 9346/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UM) período de LICENÇA PRÊMIO, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora REBECA PIRES TARTARINI, matrícula nº 986/01, ocupante do cargo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE G, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único - O período de que trata o *caput* deste artigo é computado de AGOSTO/2020 a AGOSTO/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro do ano em curso até 29 de janeiro de 2026.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

607/010	ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA	100	03/11/2025
---------	--------------------------------	-----	------------

Art. 5º - REVOGAR a concessão de gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de PROFESSOR (A) “B” DOCENTE constante abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
1602/01	CRISTIANE BRAZ DE SOUZA DUARTE	10	01/11/2025

Art. 6º - A gratificação de que trata esta Portaria será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base, não incidindo qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 861/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 746, de 23 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 1.812, de 16 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 376/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à servidora ocupante do cargo de PROFESSORA “B” DOCENTE constante abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
1258/01	ANA CAROLINE DUTRA DIAS SANTOS	50	01/11/2025

Art. 2º - ALTERAR o percentual de gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, das servidoras ocupantes do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE constantes abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
1805/01	PATRICIA JORDAO GONCALVES COSTA	100	01/11/2025
1841/01	RENATA PERUCE SIMOES	80	01/11/2025

Art. 3º - ALTERAR o percentual de gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dos (as) servidores (as) ocupantes dos cargos de PROFESSOR “B” DOCENTE constantes abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
2285/01	GABRIEL VETTORAZZI MOTA	80	01/11/2025
1832/01	MAGDA GOMES DA SILVA	10	01/11/2025
2270/01	VITTO LUIZ DE SOUZA GOMES	90	01/11/2025

Art. 4º - REVOGAR a concessão de gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de PROFESSORA “A” DOCENTE constante abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
-------	------	---	----------

PORTARIA 862/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 378/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 11 de novembro de 2025;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER vantagem acessória correspondente ao desempenho de FUNÇÃO GRATIFICADA – INTERINA aos vencimentos da servidora conforme abaixo:

MATR.	NOME	UNIDADE	FG
618/012	ANA MARIA DA SILVA SIMONI	E. M. MAJOR MONTEIRO SOARES	FGDP-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro do ano em curso até o término do afastamento da titular.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 863/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da Lei Municipal N° 2.916, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 2º, da Emenda Constitucional 41/2003, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 9237/2025;

RESOLV E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **ILKA SPINELLI MANSO DUARTE**, matrícula nº 499/013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM J**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro do ano em curso.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 864/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da Lei Municipal N° 2.916, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 2º, da Emenda Constitucional 41/2003, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 9433/2025;

RESOLV E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **ANGELA DE SOUZA**, matrícula nº 334/014, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS J**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 865/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Municipal N° 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 9577/2025;

RESOLV E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **DANIEL CESAR SILVA DA COSTA**, matrícula 1486/01, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO B II A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de novembro até 10 de dezembro do ano em curso.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL, torna público que concedeu em: 07/11/2025 a RICARDO ZELY FIGUEIREDO DE CARVALHO a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI N° SMASDC 7313/2025, válida até 07 de novembro de 2030, que aprova a atividade Código de enquadramento – 28.06.11 – INSTALAÇÃO DE REDES (CE006), LOCALIZADO NA RUA FANCISCO KLAUSS WERNECK N° 9.228, PALMARES / PATY DO ALFERES – RJ, COORD. UTM LONG. 655813,84mE – LAT. 7515828,89Ms, Processo n° 7313/2025. CELSO LOPES DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL.